

+ Resolução 6

Lei sobre fructas e peixes.

A Camara Municipal da cidade de Piraicaba
decreta:

Art.º 1.º - Fica prohibida a venda de fructas
e peixes frescos pelas ruas e praças da cidade,
antes de obterem allowa do administrador do mer-
cado. A allowa sera concedida uma hora depois
da entrada para o mercado. E applicar-se a estes
generos a disposicao do art.º 9.º do regulamento de
2 de Abril de 1888

Art.º 2.º - Revogadas as disposicoes em contra-
rio.

Piraicaba, 6 de Novembro de 1893.

Manoel de Moraes Barros
Joaquim Fernandes de Sampaio
João Augusto de Brito.
Dr. Jurisiano Reginaldo Stein
Francisco Florencio da Rocha.

X